

**EDITAL Nº 17/2020**

**HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA**

A Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, administradora do Hospital Geral de Carapicuíba (**HGC**) torna público que fará a contratação de serviço na especialidade de **INFECTOLOGIA**.

As condições de participação e contratação se regem pelos seguintes termos:

**1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Será objeto a prestação de serviços os serviços médicos na especialidade de **INFECTOLOGIA** no Hospital Geral de Carapicuíba.

**2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços serão prestados através dos serviços descritos abaixo:

Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (S.C.I.H)
Executar ações programadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
Interconsultas aos pacientes internados no hospital com doenças infecciosas
Coordenar o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)

**3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será prestado no Hospital Geral de Carapicuíba.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

São requisitos mínimos para participação:

- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição no CNPJ;

- b) Não possuir restrições junto aos órgãos fiscais da União, do Estado de São Paulo e do Município onde possui inscrição;
- c) Não possuir impedimentos junto à justiça federal ou estadual;
- d) Não possuir impedimento de contratação nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) Possuir qualificação técnica para a prestação do serviço.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. São informações que devem constar da proposta:

- a) Identificação da empresa, com a razão social, endereço e identificação da pessoa que assina a proposta;
- b) Especificação técnica detalhada do serviço de maneira a demonstrar que atende ao objeto – Descrição do serviço;
- c) Remuneração pelo serviço, seja ela por unidade, por tempo ou por período mensal;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da entrega;
- e) Assinatura identificada do responsável pela proposta.

5.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital para prestação do serviço objeto bem como os preços deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas para a prestação, inclusive seguros. A composição do preço deverá estar detalhada de acordo com os itens acima. É vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## **6. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

Os interessados em participar do processo, devem encaminhar a proposta através do e-mail [chamamentos@santacasapacaembu.org](mailto:chamamentos@santacasapacaembu.org).

As propostas serão recebidas até o dia **27/02/2020**, às 17h00min horas impreterivelmente, sendo evidenciada a entrega através do horário em que o e-mail for recepcionado na caixa de entrada da unidade.

O e-mail deverá conter o título “EDITAL 17/2020” e as propostas deverão estar em arquivo de formato **PDF**.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão julgadas de acordo com técnica e preço, verificando-se a melhor prestação de serviço e o preço mais razoável.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

Haverá a contratação a partir do dia **01/03/2020** para início dos serviços.

A contratação se dará de acordo com a classificação das propostas, podendo haver mais de uma empresa prestadora a qual seja contratada tendo em vista as necessidades de demanda e o atendimento de funcionalidade do Hospital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

São documentos necessários para a contratação:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Prova de regularidade da representação do responsável, seja ele eleito ou administrador;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Comprovação de inscrição como contribuinte Estadual, quando o caso, ou Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal, através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, perante a União, o Estado de São Paulo e o Município origem do cadastro mobiliário;
- f) Documentos legais do representante da empresa (RG e CPF);
- g) Documentos que evidenciam a capacidade de prestar o serviço.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês da prestação, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, pela prestação de serviços, acompanhada de documentos exigidos contratualmente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da prestadora de serviços ou através de boleto bancário.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

## **12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

Qualquer pedido de esclarecimento ou equacionamento de dúvidas na interpretação deste Edital, deverá ser encaminhada para o e-mail [chamamentos@santacasapacaembu.org](mailto:chamamentos@santacasapacaembu.org), até dois dias úteis antes da data da entrega da proposta, e serão equacionadas pela da unidade.

Divulga-se o presente no sítio eletrônico da unidade para que chegue ao conhecimento.

Carapicuíba, 21 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO**  
**DIRETOR GERAL**